



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 010/2012

EMENTA: Dispõe sobre a criação de escola e dá outras providências.

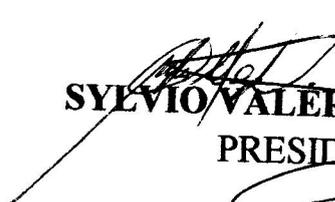
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA;

Art. 1º - Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO PEDRO SOUZA LEÃO**, a qual funcionará no imóvel onde se encontra estabelecida a Escola Estadual Cônego Pedro Souza Leão, localizada na comunidade de Pacas - Zona Rural deste Município.

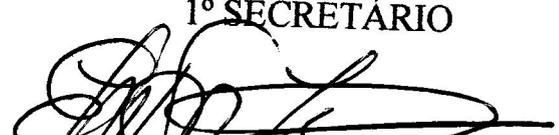
Parágrafo Único – A Escola funcionará nas modalidades: Educacional Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, em horário alternado, atendendo a demanda existente na comunidade mencionada neste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 15 de maio de 2012.


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA
2º SECRETÁRIO



LEI Nº 3.706/2012

EMENTA: Dispõe sobre a criação de escola e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO PEDRO SOUZA LEÃO**, a qual funcionará no imóvel onde se encontra estabelecida a Escola Estadual Cônego Pedro Souza Leão, localizada na comunidade de Pacas - Zona Rural deste Município.

Parágrafo Único – A Escola funcionará nas modalidades: Educacional Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, em horário alternado, atendendo a demanda existente na comunidade mencionada neste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2012.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito